Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

LEI Nº851/79

Autoriza a assinar Convênio com a Secretaria de Estado e Educação.

A Câmara Municipal de Abaeté, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com a Secretaria de Estado da Educação um convênio para a implantação de uma Unidade de Ensino Supletivo (UES), nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 11 de outubro de 1979.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

HÉLCIO VICENTE TAVARES FRANÇA
DIRETOR DO DEP. ADMINISTRAÇÃO